

SESSÃO de REVISÃO de 16 de dezembro de 2024

Entre os julgados da 2ª Câmara na 959ª Sessão de Revisão, merecem destaque os seguintes entendimentos:

REMESSA DOS AUTOS À 2ª CCR POR DECISÃO DO TRF 6ª REGIÃO EM HABEAS CORPUS IMPETRADO POR PROCURADOR DA REPÚBLICA CONTRA DECISÃO DE JUIZ FEDERAL QUE, APÓS DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, RECONHECEU A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA PROCESSAR E JULGAR OS CRIMES DE TRÁFICO DE DROGAS E DE RESISTÊNCIA PRATICADO CONTRA POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS DIANTE DA CONEXÃO INSTRUMENTAL. NESSE CONTEXTO, A QUESTÃO ULTRAPASSOU O ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO MOMENTO EM QUE HÁ DECISÕES JUDICIAIS QUE FIRMARAM A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA PROCESSAR E JULGAR OS FATOS. EVENTUAL DISCUSSÃO SOBRE A COMPETÊNCIA JURISDICIONAL DEVE SER RESOLVIDA NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO. NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA. DEVOLVAM-SE OS AUTOS À EGRÉGIA 2ª TURMA CRIMINAL DO TRF DA 6ª REGIÃO PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS.

Número: JF/MG-1010201-11.2023.4.06.3820-IPL – Eletrônico [Voto nº: 4518/2024](#)

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

NOTÍCIA DE FATO. FALSIDADE IDEOLÓGICA. USO DE DOCUMENTO FALSO. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE TERCEIROS PARA INSCRIÇÃO DE CNPJ COMO MEI. PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. A CRIAÇÃO DE UM CNPJ, COMO MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, DÁ-SE POR MEIO DO PORTAL "GOV.BR", ATRAVÉS DO PORTAL DO EMPREENDEDOR. POSSÍVEL PRÁTICA DO CRIME DE USO DE DOCUMENTO FALSO, OU DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, ATENTA DIRETAMENTE CONTRA OS SERVIÇOS E INTERESSES DA UNIÃO. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES.

Número: 1.17.000.001473/2024-57 – Eletrônico [Voto nº: 4357/2024](#)

Número: 1.17.000.001502/2024-81 – Eletrônico [Voto nº: 4447/2024](#)

Clique sobre cada voto acima para acessar sua íntegra

NOTÍCIA DE FATO. AMEAÇA. LESÃO CORPORAL. PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. POSSÍVEL PRÁTICA DE CRIMES EM CONTEXTO DE CONFLITO AGRÁRIO. TERRAS LOCALIZADAS EM ÁREA DE PROPRIEDADE DA UNIÃO. TRATA-SE DE CRIME PRATICADO POR PARTICULAR EM FACE DE PARTICULAR. A CIRCUNSTÂNCIA DE O CRIME TER SIDO PRATICADO EM ÁREA DE PROPRIEDADE DA UNIÃO NÃO É SUFICIENTE PARA FIXAR A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. “CONSIDERANDO NÃO TER HAVIDO TURBAÇÃO À PROPRIEDADE DA UNIÃO, QUE SE MANTEVE LEGÍTIMA DETENTORA DAS TERRAS, ESTÁ AFASTADA A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL” STJ. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES.

Número: 1.13.000.000929/2024-19 – Eletrônico [Voto nº: 4355/2024](#)

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

NOTÍCIA DE FATO. OFERTA DE CURSO POR PESSOA JURÍDICA SEM AUTORIZAÇÃO DO MEC. PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. NÃO SE TRATA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR. INSTITUIÇÃO NÃO COMPÕE O SISTEMA FEDERAL DE ENSINO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DA UNIÃO. PRECEDENTE 2ª CCR. POSSÍVEL PRÁTICA DE ESTELIONATO ENTRE PARTICULARES. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES.

Número: 1.31.000.001031/2024-31 – Eletrônico Voto nº: 4368/2024

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

NOTÍCIA DE FATO. CRIME PREVISTO NO ART. 326-B DO CE. SUPOSTA VIOLÊNCIA POLÍTICA E DE GÊNERO CONTRA VEREADORA DURANTE SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE CRIME. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO PREMATURO. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Número: 1.04.100.0000005/2024-95 – Eletrônico Voto nº: 4398/2024

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

PROCEDIMENTO CRIMINAL. CRIME DE PORNOGRAFIA INFANTIL POR MEIO DE UM GRUPO DO TELEGRAM. DECLÍNIO PREMATURO. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS PARA CONFIRMAR INDÍCIOS DE INTERNACIONALIDADE. APLICAÇÃO DA ORIENTAÇÃO 46 DA 2ª CCR (ITEM 2). ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Número: JF/SP-5000723-53.2024.4.03.6181-PICMP – Eletrônico Voto nº: 4300/2024

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

INCIDENTE DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL. POSSÍVEIS CRIMES DOS ARTS. 241-A E/OU 241-B DA LEI 8.069/90. RECUSA DO MPF EM OFERECER O ACORDO. RECURSO DA DEFESA. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS À 2ª CCR/MPF, NOS TERMOS DO ART. 28-A, § 14, DO CPP. HIPÓTESE DE NÃO PREENCHIMENTO DE REQUISITO EXIGIDO PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO. MEDIDA QUE NÃO SE MOSTRA, NO CASO, NECESSÁRIA E SUFICIENTE PARA A REPROVAÇÃO E PREVENÇÃO DOS CRIMES. PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL.

Número: JF/PR/CUR-ANPP-5023107-48.2024.4.04.7000 – Eletrônico [Voto nº: 4582/2024](#)

Número: JF/PR/CUR-ANPP-5019159-98.2024.4.04.7000 – Eletrônico [Voto nº: 4426/2024](#)

Número: JF-ST/SP-5001343-36.2024.4.03.6126-APORD – Eletrônico [Voto nº: 4293/2024](#)

Número: JF/PR/CUR-ANPP-5024045-43.2024.4.04.7000 – Eletrônico [Voto nº: 4505/2024](#)

Clique sobre cada voto acima para acessar sua íntegra

CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. CRIME, EM TESE, PREVISTO NO ART. 4 DA LEI Nº 8.137/1990. REMESSA DOS AUTOS À 2ª CCR (ART. 62, VII, DA LC Nº 75/93). ERRO DE DISTRIBUIÇÃO RECONHECIDO. INOCORRÊNCIA DE CONSOLIDAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO ERRADA. PREVENÇÃO. CONHECIMENTO DO CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES PARA FIXAR A ATRIBUIÇÃO DO PROCURADOR DA REPÚBLICA SUSCITADO.

Número: JF/PR/LON-5001665-91.2022.4.04.7001-IP – Eletrônico Voto nº: 4511/2024

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

INQUÉRITO POLICIAL. CRIME PREVISTO POSSÍVEL PRÁTICA DO CRIME DE LAVAGEM DE CAPITAIS (ART. 1º DA LEI 9.613/98). O PROCURADOR DA REPÚBLICA OFICIANTE REQUEREU O DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA À JUSTIÇA ESTADUAL. DISCORDÂNCIA DO JUIZ FEDERAL. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO DISPOSTO NO ART. 28 DO CPP. ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO QUE INDICAM A EXISTÊNCIA DE CRIME ANTERIORE DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. INDÍCIOS DE AUTOLAVAGEM. CONDUTAS AUTÔNOMAS. DECLÍNIO PREMATURO. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Número: JF/SP-IP-5001367-98.2021.4.03.6181 – Eletrônico [Voto nº: 4500/2024](#)

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO DA 2ª CCR PELA ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO DE 2º GRAU DO MPF QUANTO À ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE ANPP EM AÇÕES PENAIS EM ESTÁGIO RECURSAL. AUSÊNCIA DE ERRO A SER CORRIGIDO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

Número: JFRJ/PTP-0500125-62.2016.4.02.5106-AP – Eletrônico Voto nº: 4583/2024

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

INCIDENTE DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP). CRIME PREVISTO NO ART. 183 DA LEI 9.472/1997. RECUSA DO MPF EM OFERECER O ACORDO. AÇÃO PENAL QUE NÃO SE ENCONTRA MAIS EM CURSO (JÁ TENDO OCORRIDO O TRÂNSITO EM JULGADO DA CONDENAÇÃO HÁ MAIS DE UM ANO) E COM PEDIDO DE ACORDO PELA DEFESA REALIZADO APENAS APÓS TRÂNSITO EM JULGADO. INVIABILIDADE DE OFERECIMENTO DO ANPP. PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO PENAL.

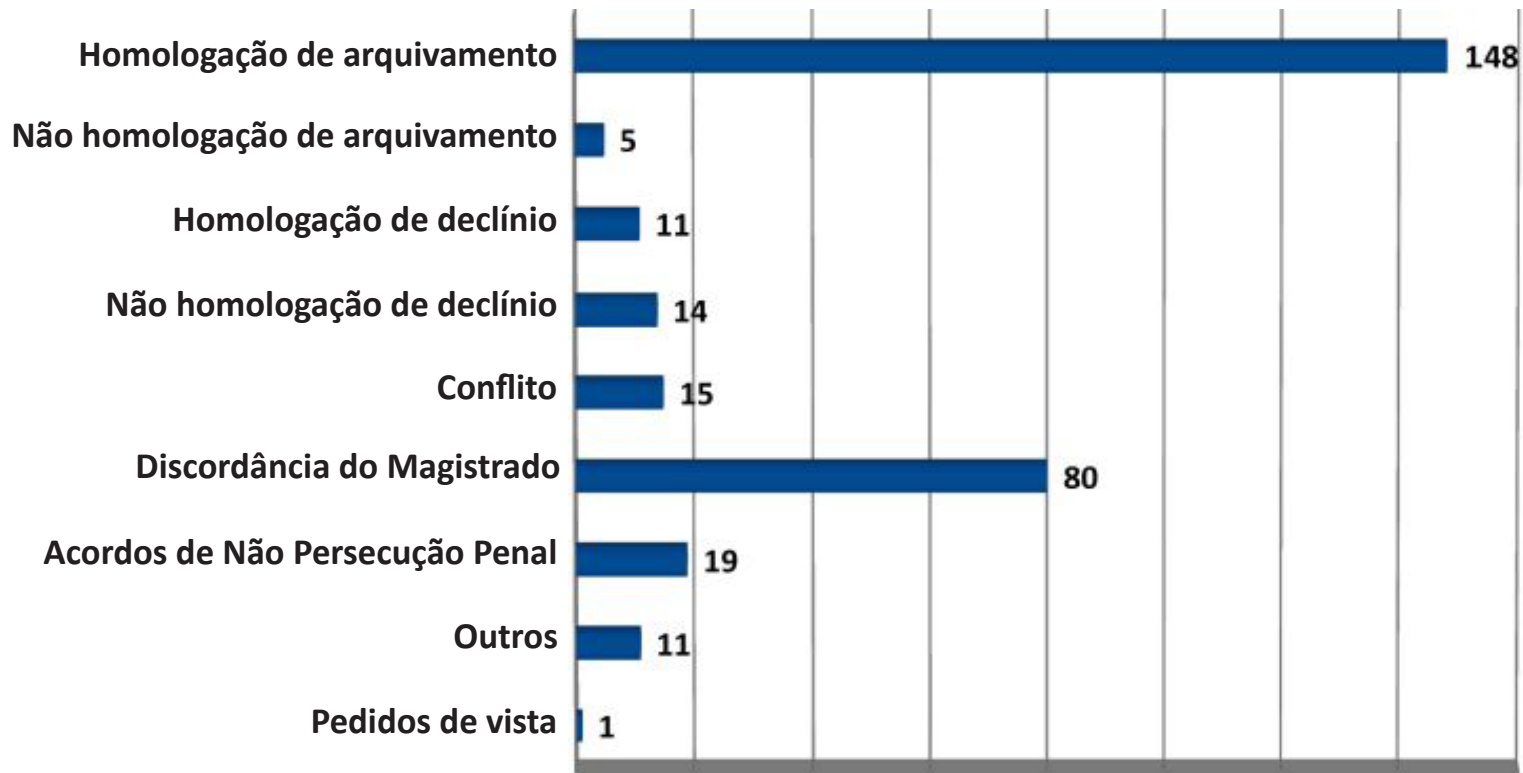
Número: JF-0001355-65.2015.4.01.4103-APORD – Eletrônico [Voto nº: 4385/2024](#)

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

ESTATÍSTICAS

Total de processos apreciados: 304

Quantitativo de processos julgados x deliberações do colegiado



Detalhamento

Processos encaminhados pelo magistrado x deliberações do colegiado

